



ATA COMPLEMENTAR
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.020/2022

Aos **13 (treze) dias do mês de abril de 2023, às 08:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim, Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.020/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, CONFORME PT Nº 1083651-60. PARTICIPAM DO PROCESSO AS SEGUINTE EMPRESAS:** 01 – R M BARROS SERVICOS-ME, inscrita no CNPJ nº 29.492.635/0001-35; 02 – FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.149.744/0001-91; 03 – CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 04 – EPS CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 36.494.183/0001-96; 05 – SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 40.734.580/0001-65; 06 – A T FARIAS DE SOUZA -ME, inscrita no CNPJ nº 46.100.059/0001-52; 07 – ALAN CESAR F DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ nº 38.147.279/0001-03; 08 – BRB SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.577.254/0001-00; 09 – DHR CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, não apresentou nº do CNPJ; 10 – ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, 11 – APOLO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97; 12 – HM LOCACOES E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 29.314.357/0001-26; 13 – J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.089.715/0001-44, sem representante; 14 – J M DA SILVA ROSA SERV. E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.599.818/0001-09, sem representante; 15 – L G CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.137.639/0001-62; 16 – F J DE MATOS NETO-ME, inscrita no CNPJ nº 20.160.697/0001-75; 17 – NR CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.635.5621/0001-77, 18 – ARQUETIPO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.998.903/0001-29; 19 – R CONSTRUÇÕES E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-08; 20 – NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.866.305/0001-67; 21 – COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65; 22 – DAGY CONSTRUÇÕES URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.313.191/0001-09; 23 – CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59; 24 – DRENA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.246.832/0001-98; 25 – MEDEIROS E CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.615.710/0001-75; 26 – AGUIA CONST. E INCORP – LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60; 27 – ABRAV CONSTRUÇÕES SERV. EVENTOS E LOCACOES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 28 – FR ARCANJO MATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.997.758/0001-53; 29 – CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME,



inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 30 – STAFF CONST. EDIF. SERV E IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.788.024/0001-45; 31 – CALDAS & FURLANI ENG LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48; 32 – CDG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 06.015.510/0001-19; 33 – CONPATE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 41.320.417/0001-19; 34 – CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.195.4191/0001-33; 35 – P 2 ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87; 36 – FTS SERV. DE CONST E COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.492.879/0001-31; 37 – ELETROCAMPO SERVICOS E CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; 38 – VK CONSTRUÇOES EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02; 39 – ARN CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.477.070/0001-51; 40 – MV & LOCAÇOES E CONST. EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.732.774/0001-35 e 41 – CONSTRUÇOES VENIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.261.987/0001-70; sem representante. O Presidente lembra que foram **INABILITADAS** as seguintes empresas na fase anterior: 01– R M BARROS SERVICOS-ME, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não apresentou os itens: “ 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional. 04 – EPS CONSTRUTORA EIRELI-ME, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, apresentou item 7.3.1 – certidão de falência fora do prazo de validade, e não apresentou os itens: “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8- Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 05 – SIGOR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI -ME; descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não apresentou os itens: 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8- Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 06 – A T FARIAS DE SOUZA –ME, descumpriu os itens, 7.3.1 – certidão de falência fora do prazo de validade, 7.3.3-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos



termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8 - Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 07 – ALAN CESAR F DE SOUSA-ME, apresentou declarações referentes a outro Município, não apresentou os itens: “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, 08 – BRB SERVICOS E COMERCIO EIRELI; descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou os itens: 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional. 09 – DHR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, não apresentou os itens” 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou o item 3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de



Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Apresentou o item 7.3.1- certidão de falência vencida e não apresentou os itens: 7.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;7.2.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.7.2.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);7.2.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e 7.2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante; 11 – APOLO SERVICOS E CONSTRUCOS LTDA -ME, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo. 12 – HM LOCACOES E SERVICOS – ME, não apresentou os itens: “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8- Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, 7.3.1 certidão negativa de falência, 7.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, 7.2.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal



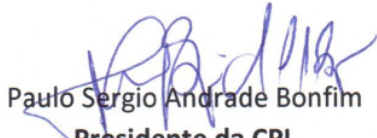
do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 7.2.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 7.2.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e 7.2.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante. 13 – J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8 - Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 14 – J M DA SILVA ROSA SERV. E EVENTOS - ME, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8 - Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 17 – NR CONSTRUÇOES E SERV. EIRELI - ME, descumpriu o item 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional, não apresentou quantidade mínima exigida, 41 – CONSTRUÇOES VENIX LTDA, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo e descumpriu o item 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional, não apresentou quantidade mínima exigida. O Presidente da Comissão de Licitação lembrou que havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade à sessão de abertura de propostas o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado inviolabilidade de todos os lacres. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas que fora **HABILITADAS** na fase anterior a esta, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:




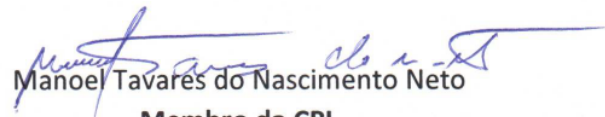
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	ARAÚJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI –ME	9.397.240,35
2º	NABLA CONSTRUCOES LTDA	9.446.998,43
3º	STAFF CONST. EDIF. SERV E IMOBILIARIOS LTDA	9.486.725,90
4º	DAGY CONSTRUCOES URBANISMO LTDA	9.496.910,31
5º	DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	9.501.652,63
6º	R CONSTRUCOES E SERVICOS	9.503.362,63
7º	P 2 ENGENHERIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	9.511.392,27
8º	COPA ENGENHERIA LTDA	9.521.614,69
9º	CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9.535.998,58
10º	F J DE MATOS NETO-ME	9.543.958,36
11º	MV & LOCACOES E CONST. EIRELI	9.544.423,38
12º	ARQUETIPO CONSTRUCOES LTDA	9.549.450,38
13º	ELETROCAMPO SERVICOS E CONST. LTDA	9.551.825,34
14º	CDG ENGENHERIA	9.556.832,46
15º	CALDAS & FURLANI ENG LTDA	9.559.064,25
16º	FR ARCANJO MATOS LTDA	9.560.058,93
17º	ABRAV CONSTRUCOES SERV. EVENTOS E LOCACOES EIRELI-EPP	9.584.267,77
18º	CONSTRAM – CONSTRUCOES E ALUGUEL DA MAQUINAS LTDA	9.589.286,36
19º	L G CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA	9.593.566,97
20º	VK CONSTRUCOES EMPRENDIMENTOS LTDA	9.593.566,97
21º	FERREIRA CONSTRUTORA LTDA	9.593.567,00
22º	CONPATE ENGENHARIA	9.619.083,57
23º	AGUIA CONST. E INCORP – LTDA EPP	9.620.819,01
24º	FTS SERV. DE CONST E COMERCIO LTDA-ME	9.638.611,02
25º	MEDEIROS E CONSTRUCOES E SERV. LTDA-ME	9.640.697,08
26º	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES – ME	9.642.792,35
27º	ARN CONSTRUCOES LTDA	9.684.207,54
28º	CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA	9.690.117,41

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, é declarada vencedora tendo como valor Global R\$ 9.397.240,35 (nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Seguindo os ritos processuais, o Presidente abrirá prazo recursal com fulcro no artigo 109, I, “b” da Lei de Licitações, por não está presente os licitantes habilitados para esta fase. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 13 de abril de 2023.

COMISSÃO:


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antônio Sergio Fernandes Sampaio
Membro da CPL


Manoel Tavares do Nascimento Neto
Membro da CPL